



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Alta Floresta/MT, cuja finalidade é o transporte escolar de alunos pertencentes ao Município de Alta Floresta, para estudar em escola do Município de Paranaíta.

Art. 2º - O Município de Alta Floresta-MT, repassará ao Município de Paranaíta, até o dia 10 do mês subsequente, o valor correspondente a R\$1.273,72 (hum mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) multiplicado pelo número de dias letivos do mês, que deverá ser creditado na conta corrente 1053-7 - Banco do Brasil, Agência 8237-6, Fundo Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 23 de maio de 2022.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT